Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.324 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 5.321, DE 26 DE JANEIRO DE 1993."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 5.321, de 26 de janeiro de 1993, que "Abre crédito especial para subvencionar a Associação Atlética Caldense", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), para subvencionar a Associação Atlética Caldense, visando garantir o ingresso, com 50% (cinquenta por cento) de desconto, dos integrantes de blocos carnavalescos nos bailes promovidos pelo clube, obedecendo a seguinte classificação:
10.02.11653632-03.3231 - Subvenções Sociais ..... Cr$ 180.000.000,00"

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE FEVEREIRO DE 1993.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 731, de 06/07/02/93.